

PORTARIA JUCERJA N.º 771/08

DE 05 DE SETEMBRO DE 2008.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PESSOAL NO ÂMBITO DA JUCERJA.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 37, inciso IX da Constituição da República, Art. 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei nº 4.599, de 27 de setembro de 2005, e

Considerando:

- o disposto no Decreto n.º 41.145 de 24 de janeiro de 2008, alterado pelo Decreto n.º 41.313, de 19 de maio de 2008, conforme processo n.º E-11/50.135/08,
- os termos da Portaria JUCERJA n.º 736/08, de 12 de fevereiro de 2008, alterada pela Portaria JUCERJA n.º 754, de 21 de maio de 2008, e
- a autorização no processo n.º E-11/50.506/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a Contratação Temporária de CLAUDIA MARIA NARCIZO, matrícula n.º 7.000.007-0 do cargo de Agente Administrativo, efetuada na forma da Lei n.º 4.599, de 27 de setembro, publicada em 28 de setembro de 2005, estabelecida pela Portaria JUCERJA n.º 743, de 16 de abril de 2008.

Art. 2º - Autorizar a Contratação Temporária pelo prazo de 12(doze) meses, na forma da Lei n.º 4.599, de 27 de setembro, publicada em 28 de setembro de 2005, da candidata aprovada e classificada no processo seletivo simplificado, a saber:

NOME	CARGO	SALÁRIO R\$	LOTAÇÃO
CLAUDIA MARIA NARCIZO	Assistente Administrativo II	1.000,00	SAF

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2008.

FELIPE IZRAEL MORGENSZTERN
Vice- Presidente JUCERJA